Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 | Ano IX | Edição nº 2082

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Outros Atos 5

Licitações e Contratos 6

Atas de registro de preço 6

Aviso de Licitação 11

Extrato 11

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 5.230 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Que altera nomeação de servidor comissionado

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.063, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pederneiras, denomina as Secretarias Municipais, define Atribuições e Competências dos Órgãos de Assessoramento Direto, Intermediário e de Gestão Missional da Administração Direta e dá outras providências, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica alterada a nomeação dada pela Portaria Municipal n.º 4.904/2024, para o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**, do **Sr. RAMON TASSA BIAZOTO**, CPF n.º 474.XXX.XX8-95.

Artigo 2º. O nomeado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Grau "B", do Anexo II – Relação de cargos comissionados e tabela salarial, da Lei Complementar Municipal nº 3.063/2013.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de setembro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....

PORTARIA n° 5.231 de 01 de SETEMBRO de 2026

Que dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho do empregado público em razão da concessão de aposentadoria especial pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, § 14, da Constituição Federal, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 655.283/DF (Tema 606 da Repercussão Geral);

CONSIDERANDO a concessão, em favor do servidor Edcarlos Lacerda, CPF nº 190.XXX.XX8-43, Motorista II, da aposentadoria especial pelo Regime Geral de Previdência Social, com Data de Início do Benefício (DIB) fixada em 31/08/2020, reconhecida nos autos da ação judicial nº 5000731-26.2022.4.03.6108 (1ª Vara Federal de Bauru; TRF3, 9ª Turma), com trânsito em julgado certificado em 11/05/2026 e implantação administrativa do benefício pelo INSS em 22/07/2026;

CONSIDERANDO que a referida aposentadoria foi requerida, litigada e concedida integralmente sob a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, não se enquadrando na exceção prevista em seu art. 6º, restrita às aposentadorias efetivamente concedidas até 13/11/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos técnico-jurídicos do **Parecer Jurídico nº 182/2026**, exarado nos autos do **Processo SEI nº 3536703.415.00018361/2026-38**; e

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Administração de 31/08/2026, constante dos mesmos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado extinto, a partir de 01/09/2026, o contrato de trabalho mantido entre o Município de Pederneiras e o empregado público Edcarlos Lacerda, CPF nº 190.XXX.XX8-43, ocupante da função de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de aposentadoria especial pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A extinção do contrato de trabalho ora declarada decorre de efeito automático e vinculado imposto pelo art. 37, § 14, da Constituição Federal, não configurando dispensa arbitrária ou sem justa causa por iniciativa do empregador, nos termos da fundamentação do Parecer Jurídico nº 182/2026, que passa a integrar esta Portaria como sua motivação.

Art. 2º Fica assegurada ao servidor a intimação pessoal desta Portaria e do inteiro teor do Parecer Jurídico nº 182/2026, facultado o exercício do contraditório em via administrativa recursal ou judicial, sem efeito suspensivo, dada a natureza vinculada do ato ora praticado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de setembro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.° 5.232 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Que revoga função gratificada

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica revogada a designação da função gratificada de Coordenadora de Projetos e Obras Particulares, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da servidora municipal **NATALIA**

SARNO GREJO DE SOUZA NEVES, matrícula funcional n.º 24430, retornando assim ao respectivo emprego de origem, Arquiteto e Urbanista I.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de setembro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.° 5.233 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Que revoga função gratificada

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica revogada a designação da função gratificada de Líder de Serviços Técnicos e Apoio Estratégico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do servidor municipal **RAPHAEL TRAMONTE LEME,** matrícula funcional nº. 23996, retornando assim ao respectivo emprego de origem, Engenheiro Civil I.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de setembro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.° 5.234 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Que revoga função gratificada

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica revogada a designação da função gratificada de Coordenadora de Distritos Industriais, Comerciais e de Serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da servidora municipal **THYSSIE ORTOLANI RIOLI DOS ANJOS,** matrícula funcional nº. 24442, retornando assim ao respectivo emprego de origem, Arquiteto e Urbanista I.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de setembro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 013/2026- SMS, 27 de agosto de 2026.

(Dispõe sobre o encerramento de P.A.D. 11/2026)

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, cuja servidora está subordinada;

CONSIDERANDO todo conteúdo do Processo SEI nº 3536703.415.00007275/2026-08 (P.A.D. nº 11/2026), os documentos e diligências que o instruem, em relação a conduta do servidor Michael de Oliveira Borges, no exercício de sua função;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas em sua totalidade por mim;

CONSIDERANDO que houve interposição de Recurso Administrativo, em relação a decisão proferida e mantidos os mesmos termos pela D.D. Prefeita Municipal;

R E S O L V E:

I – Determinar a aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO** por (20) vinte dias do trabalho, ao servidor **MICHAEL DE OLIVEIRA BORGES,** pelos fatos e fundamentos contidos;

II- Após cumprimento da determinação acima, devolvam-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2026 à Corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de agosto de 2026.

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Caixa Postal 33 – CEP 17.280-065 - Pederneiras/SP.
Fone: (14) 3283-9570 – Fax: (14) 3284-1764
Site: www.pederneiras.sp.gov.br - E-mail: juridico@pederneiras.sp.gov.br

Outros Atos


Convite
A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar da Audiência Pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, - o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana.
09 de setembro
às 18h
Teatro Municipal "Flávio Razuk"
Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro.
MUNICÍPIO DE
PEDERNEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @PrefeituraPederneiras @prefeiturapederneiras pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00006197/2026-16
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2026

Aos **17** de **agosto** de **2026**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeito Municipal (em exercício), **JONILCE PRANAS,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.8xx.xxx-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 60x.xxx.xxx-34, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ/MF 44.798.994/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR RAMIRES**, inscrito no CPF sob nº 19x.xxx.xxx-46, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do edital de pregão eletrônico em epígrafe, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.
II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e anexos da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
08	**5.500**	**pacote**	**Copo Descartável PS 50 ml** – pacote com 100 unidades. Deverá estar devidamente identificado com o nome do fabricante, marca e informações necessárias sobre o produto. **Código: 1.06.08.0194-6.** **Deverá ser entregue em caixa de papelão contendo de 25 à 50 pacotes por caixa.**	**IBRAS**	**1,69**
57	**1.600**	**caixa**	**Filtro de Papel nº 103,** caixa com no mínimo 30 unidades com prazo de validade de no mínimo 01 ano da data de entrega. **Código: 1.05.02.0019-2.**	**SUPRATICO**	**3,35**

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração, preservando-se os quantitativos totais previstos neste instrumento, proporcionalmente ao período da sua prorrogação.
II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.
IV - A entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
V – Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Castelo Branco, O-1165, Jardim Acaraí, Pederneiras/SP, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega dos produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.
II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.
III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.
IV - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.
V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
I.1) Pela Administração, quando:
a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.
VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.
VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.
X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.
XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.
II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
V - O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DA ASSINATURA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

I - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, desde que emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
II - Declaram as partes expresso consentimento de que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13 – DA PUBLICAÇÃO

I - O Contratante providenciará a publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.
II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

JULIO CESAR RAMIRES
Comercial São Carlos De Produtos Alimentícios Ltda.

JONILCE PRANAS
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

UASG 986835 – Número no Comprasgov: 986835-18/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (médicos, ortopédicos e de locomoção e reabilitação), novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 16/09/2026, às 9h. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 1º de setembro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: CAMARGO ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Renovação contratual da referida ata por 12 meses, com atualização dos valores originalmente contratados de acordo com índice acumulado IPC/FIPE. VIGÊNCIA: 27/08/2027. VALOR ESTIMADO: R$ 115.209,00. ASSINATURA: 25/08/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.

Pederneiras, 25 de agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, atualizando-se os valores em aproximadamente 3,9%. VALOR TOTAL: R$ 5.984,64. ASSINATURA: 12/08/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 12 de agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

EXTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Fraterno Auxílio Cristão - FAC. OBJETO: Aditamento do valor estimado no item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 04 ao Termo de Colaboração nº 04/2022, para custear a aquisição de mobiliário escolar (mesas e cadeiras infantis) destinado à substituição do mobiliário das salas de aula da creche. VALOR: R$ 33.500,26. ASSINATURA: 31/08/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 04/2022, firmado em 06/05/2022 e Termo Aditivo nº 04, firmado em 30/04/2026. Pederneiras, 31 de agosto de 2026.

Daniel Pereira de Camargo - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Fraterno Auxílio Cristão - FAC. OBJETO: Aditamento do valor estimado na Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 04/2022, para custear a execução de reforma do Berçário II, com troca de piso, esquadrias (janelas e portas), pintura, e adequação dos banheiros, do pátio e do depósito da unidade. VALOR: R$ 50.000,00. ASSINATURA: 31/08/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 04/2022, firmado em 06/05/2022 e Termo Aditivo nº 04, firmado em 30/04/2026. Pederneiras, 31 de agosto de 2026.

Daniel Pereira de Camargo - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Fraterno Auxílio Cristão - FAC. OBJETO: Aditamento do valor estimado no item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 04 ao Termo de Colaboração nº 04/2022, para custear a aquisição de 01 geladeira tipo câmara fria, 01 freezer tipo câmara fria, 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs e 02 aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs. VALOR: R$ 26.725,25. ASSINATURA: 31/08/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 04/2022, firmado em 06/05/2022 e Termo Aditivo nº 04, firmado em 30/04/2026. Pederneiras, 31 de agosto de 2026.

Daniel Pereira de Camargo - Prefeito Municipal

.....

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281